Lei nº 369/2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 227/2017 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea "o" no inciso I, e o inciso XII no Art. 1º da Lei 227/2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º ....
I - ....
o) Secretaria de Desenvolvimento.
.....
XII – SUBORDINADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:
a) Diretoria de Desenvolvimento"

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII no Art. 3º da Lei 227/2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
....
XIII. Secretaria de Desenvolvimento – coordenar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico do município;"

Art. 3º. Fica acrescido ao quadro disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 227/2017, um cargo de Secretário Municipal CC-I, um cargo de Secretário Adjunto CC-III e um cargo de Diretor de Departamento CC-IV.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento:

a) Integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
b) Coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250120165858.pdf
assinado por: idUser 239

c) Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
d) Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área desenvolvimento econômico da cidade;
e) Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250120165858.pdf
assinado por: idUser 239